



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Direção Regional da Saúde

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2022



Rua 31 de Janeiro, n.ºs 54 e 55 | 9054-511 Funchal | T. +351 291 145 050
www.madeira.gov.pt/drs | drs@madeira.gov.pt | NIF: 600 086 623



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Ficha Técnica

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Edição

2022

Direção Regional da Saúde

Rua 31 de Janeiro, n.ºs 54-55

9054-511 Funchal

Telf. 291 145050

drs@madeira.gov.pt

www.madeira.gov.pt/drs/





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

ÍNDICE

I. Enquadramento, âmbito e objetivos.....	4
1. Breve caracterização da organização – Direção Regional da Saúde.....	5
1.1. Missão.....	5
1.2. Organização Interna	5
1.3. Atribuições	5
1.4. Identificação dos responsáveis.....	8
1.5. Estrutura Orgânica.....	8
1.6. Objetivos estratégicos.....	12
II. Avaliação e Gestão do risco.....	12
2.1. Critérios de classificação do risco.....	12
2.2. Matriz de aferição do grau de risco.....	13
2.3. Avaliação do processo de monitorização do Plano	14
III. Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano.....	20





I. Enquadramento, âmbito e objetivos

As Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009 e 1/2010, de 7 de abril, incidem sobre a necessidade de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, suas destinatárias, adotarem e divulgarem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Posteriormente, o Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou, também, a Recomendação de 1 de julho de 2015, determinando que os Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, entre outras recomendações, devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas.

A Recomendação n.º 4/2019, de 2 de outubro, do Conselho de Prevenção da Corrupção, que reviu e revogou a Recomendação de 7 de janeiro de 2015 face às novas diretivas europeias em matéria de contratação pública, recomenda a todas as entidades que celebrem contratos públicos que reforcem os mecanismos de controlo, promovam instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública, garantam a transparência nos procedimentos de contratação pública e assegurem que os gestores dos contratos sejam possuidores dos conhecimentos técnicos que os capacitem para o exercício dessa função.

Assim, em cumprimento das citadas recomendações do CPC, a DRS procede à elaboração do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.





1. Breve caracterização da organização – Direção Regional da Saúde

A DRS é um serviço central da administração direta da Região Autónoma da Madeira, na dependência da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

1.1. Missão

A DRS tem por missão regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, definir as condições técnicas para a adequada prestação de cuidados de saúde, planear e programar a política regional para a qualidade no sistema de saúde, bem como assegurar a elaboração e execução do Plano Regional de Saúde e, ainda, a coordenação das relações nacionais e internacionais da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

1.2. Organização Interna

A orgânica da DRS está definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2020/M, 9 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2021/M, de 25 de fevereiro, que definiu a missão, atribuições e competências e o tipo de organização interna da Direção Regional da Saúde da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

A Portaria n.º 328/2021 de 17 de junho, aprovou a estrutura nuclear da Direção Regional da Saúde e define as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

O Despacho n.º 262/2021, de 13 de julho, aprovou a sua estrutura flexível e estabelece as competências das respetivas unidades orgânicas.

1.3. Atribuições

- Emitir e adaptar normas e orientações, quer clínicas, técnicas e organizacionais, desenvolver e promover a execução de programas em matéria de saúde pública e para melhoria da prestação de cuidados em áreas relevantes da saúde, nomeadamente, nos cuidados de saúde primários, hospitalares, continuados e paliativos e proceder à sua avaliação;
- Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública, a nível regional e a respetiva contribuição no quadro nacional;
- Elaborar e disponibilizar informação de apoio ao planeamento em saúde, em articulação com os Serviços de Saúde Pública de nível local;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

- Assegurar a elaboração e a execução do Plano Regional de Saúde, coordenando, a nível regional, a definição e o desenvolvimento de programas de saúde, com base num sistema integrado de informação, em articulação com os demais serviços e organismos do Sistema Regional de Saúde;
- Apoiar tecnicamente a definição das políticas, prioridades e objetivos da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e promover a procura de ganhos em saúde, assegurando a melhor articulação entre os diversos serviços e organismos;
- Acompanhar a execução das políticas e programas da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, bem como elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, acompanhamento e avaliação, sem prejuízo das competências do Instituto de Administração da Saúde, IP -RAM, em matéria de planeamento económico-financeiro e de recursos humanos;
- Promover e coordenar o desenvolvimento, implementação e avaliação de instrumentos, atividades e programas de segurança dos doentes e de melhoria contínua da qualidade clínica e organizacional das unidades de saúde;
- Coordenar a análise, os processos de certificação e a divulgação sobre a qualidade da prestação dos cuidados de saúde primários, hospitalares, continuados e paliativos;
- Promover a redução do consumo de drogas lícitas e ilícitas, bem como a diminuição das dependências com e sem substância, designadamente, através da realização de ações e programas de prevenção;
- Coordenar os processos de licenciamento das entidades prestadoras de cuidados de saúde, com ou sem fins lucrativos, assim como, estabelecimentos farmacêuticos e distribuidores de medicamentos;
- Coordenar processos de auditoria, fiscalização e verificação da aplicação do quadro normativo em vigor nas entidades a que se refere a alínea anterior;
- Assegurar a atividade de farmacovigilância, a nível regional;
- Promover e efetuar investigação em saúde, enquadrada nas prioridades de uma agenda regional de investigação, assegurando a colaboração em projetos de investigação de nível nacional e internacional;
- Assegurar a gestão e funcionamento do Laboratório Regional de Saúde Pública;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

- Assegurar as condições técnicas de apoio aos serviços de saúde pública de nível local, na realização da vigilância epidemiológica, relativa às doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como a outros riscos em saúde, incluindo os fatores de risco ambiental.

No desenvolvimento da sua missão, a DRS prossegue ainda as seguintes atribuições, a nível regional, para além das que lhe sejam conferidas por legislação própria:

- Apoiar o Diretor Regional da Saúde no exercício das competências de Autoridade de Saúde Regional, nos termos previstos na lei;
- Colaborar com o Serviço Regional de Proteção Civil, IP -RAM, no âmbito do planeamento e da resposta a emergências de saúde pública e outros eventos e catástrofes, nos termos da lei.

Para efeitos do disposto no presente artigo, os serviços e os organismos da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, bem como os serviços e estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Regional de Saúde, devem prestar à DRS toda a colaboração necessária.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

1.4. Identificação dos responsáveis

A DRS é, nos termos da Lei, dirigida por um Diretor Regional da Saúde, coadjuvado por um Subdiretor Regional da Saúde, equiparados, para todos os efeitos legais, a diretor regional e subdiretor regional, respetivamente, cargos de direção superior de 1.º grau e de 2.º grau.

Diretor Regional: Herberto Rúben Câmara Teixeira Jesus

Subdiretora Regional: Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia

1.5. Estrutura Orgânica

A organização interna da DRS obedece ao modelo de estrutura hierarquizado compreendendo unidades orgânicas nucleares e flexíveis nos termos definido através da Portaria n.º 328/2021, de 17 de junho e do Despacho n.º 262/2021, de 13 de julho.

Estrutura Nuclear da DRS		
Unidades orgânicas	Sigla	Responsável
Departamento de Planeamento Estratégico e Saúde Global	DPESG	Prof. ^a Doutora Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia
Unidade Operacional de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências	UCAD	Dr. Nelson Alexandre Vieira Carvalho
Direção de Assuntos Farmacêuticos	DAF	Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade
Direção de Serviços Jurídicos	DSJ	Dr. Ricardo Paulo Freitas Alves





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Estrutura Flexível da DRS		
Unidades orgânicas na dependência do Diretor Regional	Sigla	Responsável
Divisão de Licenciamento e Saúde Ambiental	DLSA	Eng. ^a Maria das Dores Silva Rodrigues Vacas
Gabinete de Apoio aos Serviços Administrativos	GASA	Dra. Carla Cristina Pereira Aguiar
Gabinete de Apoio a Emergências em Saúde Pública (GESP)		_____
Gabinete de Apoio à Gestão da Qualidade e Auditoria em Saúde		_____
Unidades orgânicas na dependência do DPESG	Sigla	Responsável
Laboratório Regional de Saúde Pública	LRSP	Dra. Graça Maria Bettencourt Jardim Calado Gonçalves Silva
Gabinete de Apoio ao Planeamento em Saúde	GPS	_____
Gabinete de Apoio às Estatísticas e Vigilância em Saúde	GEVS	_____
Gabinete de Apoio à Comunicação e Literacia em Saúde	GCL	_____

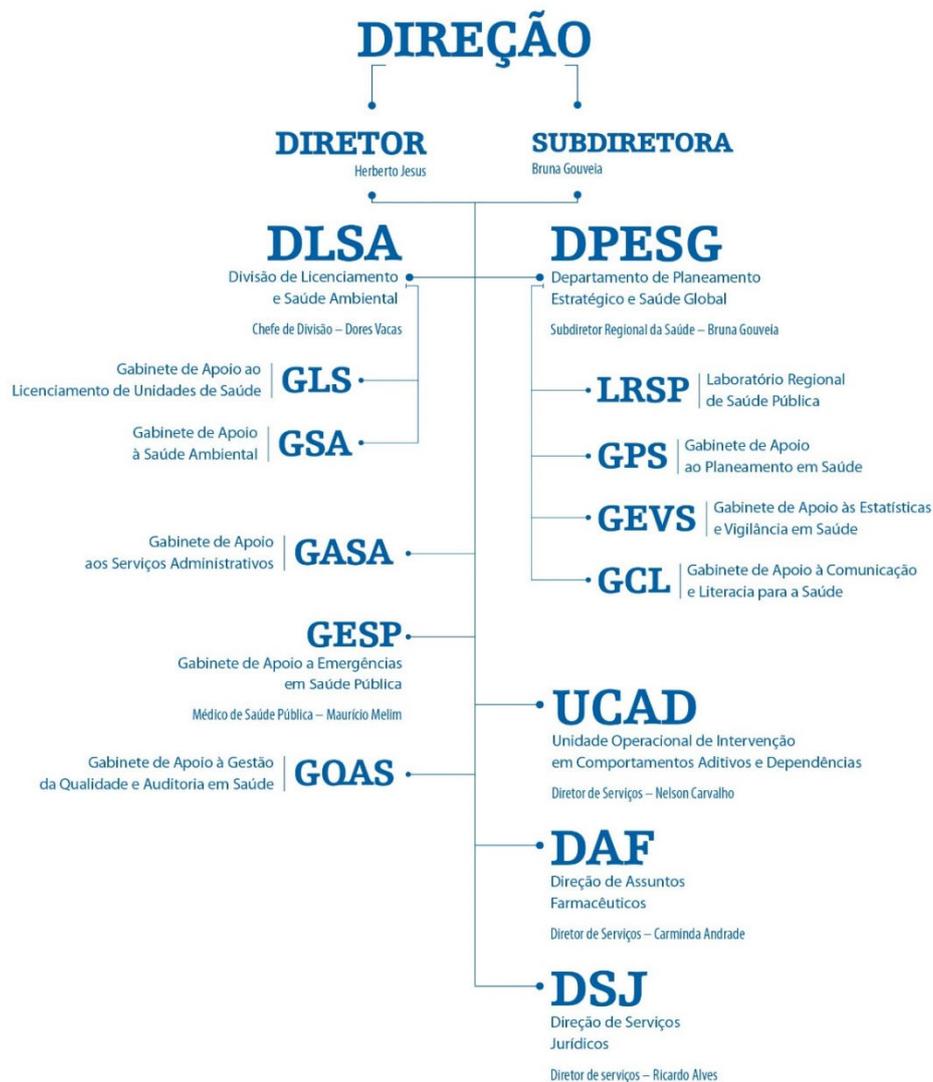




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

As áreas de atuação da DRS definidas em sede da sua Lei Orgânica, encontram-se sistematizadas da seguinte forma:

ORGANOGRAMA - DRS





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Localização:

A DRS desenvolve a sua atividade nos seguintes locais:

Direção Regional da Saúde (sede)

Rua 31 de Janeiro, n.ºs 54-55

9054-511 Funchal

Telefone: 291 145050

Email: drs@madeira.gov.pt

UCAD – Unidade Operacional de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências

Rua da Alegria n.º 31 2.º F

9000-041 Funchal

Telefone: 291 212390

Email: ucad.drs@madeira.gov.pt

LRSP – Laboratório Regional de Saúde Pública

Rua 31 de Janeiro, 79

Telefone: 291 145057

Email: laboratorio.drs@madeira.gov.pt

DLSA – Divisão de Serviços de Licenciamento e Saúde Ambiental

Rua das Pretas, 1

9004-515 Funchal

Telefone: 291 212 300

Email: drs@madeira.gov.pt





1.6. Objetivos estratégicos

A DRS definiu 3 novos objetivos estratégicos, tendo em conta a sua área de atuação.

- 1 – Coordenar o Planeamento em Saúde no Sistema Regional de Saúde;
- 2 – Promover a literacia em Saúde (através da atividade de promoção de saúde e prevenção de doenças);
- 3 – Planear mecanismos de preparação e resposta transversal à emergência em Saúde Pública.

II. Avaliação e Gestão do risco

Os riscos identificados neste plano foram classificados em função da probabilidade da sua ocorrência (PO) e da gravidade da sua consequência (GC), obtendo-se, desta forma, um determinado grau de risco (GR) o qual resulta da junção dos dois fatores: probabilidade e consequência.

Ao GR identificado deve ser atribuído uma classificação com base na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência.

Os riscos são, assim, classificados como ELEVADO (3), MODERADO (2) ou FRACO (1), aos quais são dados respetivamente, a cor vermelha, amarela e verde.

A relação dos fatores PO e GC resulta, precisamente, numa matriz de riscos, conforme tabelas abaixo:

2.1. Critérios de classificação do risco

	Fraca (1)	Moderada (2)	Elevada (3)
Probabilidade de Ocorrência (PO)	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de mitigar o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de mitigar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de mitigar o evento, mesmo com decisões e ações adicionais essenciais.
	Fraca (1)	Moderada (2)	Elevada (3)
Gravidade da consequência (GC)	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo nova calendarização das atividades /projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

2.2. Matriz de aferição do grau de risco

Probabilidade de Ocorrência				
		Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)
Gravidade da Consequência	Elevado (3)	3	3	2
	Moderado (2)	3	2	1
	Fraco (1)	2	1	1





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

2.3. Avaliação do processo de monitorização do Plano

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
Diretor Regional	Autorização de despesas	Favorecimento Abuso de poder Corrupção passiva	Elevado (3)	A autorização de despesas é sempre precedida de verificação financeira e legal pelos serviços competentes e mediante o prévio cabimento orçamental.
DPESG	Desenvolver iniciativas de sensibilização e capacitação da população em geral, grupos específicos e profissionais sobre determinantes da saúde e principais causas de morbilidade e mortalidade na RAM	Eventual lapso técnico e incorreções na documentação disponibilizada. Violação de segredo	Moderado (2)	Dupla revisão de documentação, seleção e credenciação das fontes de informação.
	Recolher informação, apoiar e desenvolver estudos sobre determinantes da saúde e principais causas de morbilidade e mortalidade na RAM no âmbito da promoção e educação para a saúde	Eventual lapso técnico e incorreções na documentação disponibilizada. Violação de segredo	Moderado (2)	Dupla revisão de documentação, seleção e credenciação das fontes de informação
DPESG	Propor, coordenar, avaliar e apoiar o desenvolvimento de iniciativas e programas de prevenção e controlo de doenças transmissíveis	Acesso indevido à informação privilegiada. Confidencialidade da informação	Moderado (2)	Acesso restrito e cadeia definida de permissões de acesso à informação





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
	Orientar tecnicamente metodologias de recolha, tratamento e análise de informação epidemiológica incluindo o contexto nacional e internacional	Enviesamento Negligente na análise da informação	Moderado (2)	Validação de toda a informação recolhida e análise semântica do conteúdo da informação
	Desenhar e definir sistemas de monitorização de programas, projetos e planos de saúde	Lapso técnico e introdução de parâmetros intencionais de medição e avaliação falaciosos	Moderado (2)	Discussão prévia e estudo exploratório e comparável das métricas a adotar na monitorização
DPESG	Realização das análises de águas	Manipulação dos resultados analíticos	Fraco (1)	Gestão do controlo da qualidade interna/externa
	Emissão de boletins com os resultados	Divulgação dos resultados das análises de águas (confidencialidade)	Moderado (2)	Sensibilização dos colaboradores
DLSA	Fiscalização e licenciamento das unidades privadas de saúde	Favorecimento indevido Abuso de poder	Moderado (2)	A emissão dos pareceres deverá estar sujeita à supervisão do superior hierárquico
DARH-IASAÚDE, IP-RAM/GASA	SIADAP -RAM - Sistema Integrado de avaliação de desempenho	Avaliações adulteradas; Favorecimento indevido na atribuição de notas	Fraco (1)	Gestão do processo centralizado no Conselho Coordenador de Avaliação. Informação de divulgação aos colaboradores durante todo o processo.
	Análise, decisão e instrução dos processos no âmbito	Incumprimento de prazos; tentativa de	Moderado (2)	Processo alvo de validação pelo superior





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
	da gestão dos Recursos Humanos	contornar a legislação em vigor		hierárquico em todas as suas fases; Pedido de verificação da conformidade legal.
DGFC - IASAÚDE, IP-RAM	Gestão de cobranças	Favorecimento Abuso de poder Corrupção passiva	Elevado (3)	Elaboração do manual de procedimentos; Implementação de medidas de controlo interno que permitam corrigir procedimentos, nomeadamente: conferências semanais dos recebimentos, balanços e controlos à tesouraria diários, privilegiar, esmagadoramente, pagamentos por transferência bancária.
DGFC - IASAÚDE, IP-RAM	Gestão de pagamentos	Abuso de poder Corrupção passiva Violação de segredo	Moderado (2)	As propostas deverão sempre ser previamente autorizadas pelo superior hierárquico; Segregação de funções entre quem processa as transferências bancárias, quem as valida e quem procede à reconciliação bancária;
GASA	Gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	Incorreções na avaliação inicial da necessidade de aquisição	Fraco (1)	Elaboração obrigatória de informação que expressa a necessidade da aquisição, como previsto nas instruções de aquisição da DRS, onde se menciona: a necessidade da contratação; se visa o reforço ou nova(s)
		Averiguação insuficiente de soluções internas como alternativa à contratação	Fraco (1)	





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
		Desdobramento de contratos para possibilitar o procedimento de ajuste direto, podendo privilegiar fornecedores	Fraco (1)	exigências); se demonstra que as quantidades propostas e/ou o objeto do contrato são os mais adequados às necessidades e não existem na DRS soluções alternativas.
GASA/DSJ	(continuação) Gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	Favorecimento de candidatos e abuso de poder (especificações/caderno de encargos pouco específicos e incompletos; incumprimento das regras contratuais; avaliação das propostas com critérios subjetivos)	Moderado (2)	Obrigatoriedade dos membros do júri de declararem impedimento ou escusa, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através do preenchimento da declaração de inexistência de conflitos de interesses. Cumprimento do estipulado nas instruções de aquisição da DRS. Existência de Procedimento para a Conferência das entradas de produtos. Realização de contagens físicas periódicas às matérias, por pessoal diferente do que regista os consumos. Monitorização mensal dos consumos; consultar vários fornecedores e analisar os vários orçamentos apresentados. Existência de declaração de "Não existência de conflitos de interesses".





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
GASA/DSJ	Gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	Não conformidade entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas no caderno de encargos	Fraco (1)	Verificação exhaustiva das cláusulas do contrato que devem coincidir com as cláusulas do caderno de encargos e os ajustamentos resultantes da proposta do adjudicatário.
		Designação de forma repetitiva e não justificada dos elementos para integrar os júris dos procedimentos	Fraco (1)	Promover a rotatividade dos elementos que integram o júri dos procedimentos constantes das propostas a serem remetidas ao Diretor Regional.
		Inexistência ou deficiente aplicação de penalizações por incumprimento parcial ou total de contratos	Moderado (2)	Conferências da informação intermédia e final.
GASA	Gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	Pagamentos efetuados sem confirmação de que os bens e serviços foram efetivamente prestados e de acordo com as condições contratadas	Moderado (2)	Envio dos documentos financeiros para pagamento só poderá ocorrer após confirmação de que os bens/serviços foram efetivamente prestados e de acordo com as condições contratadas.
DSJ	Emissão de pareceres e prestação de informações de natureza jurídica	Abuso de poder; Corrupção passiva; Violação de segredo;	Moderado (2)	Distribuição aleatória de processos Controlo e validação do superior hierárquico





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Unidades	Atividades	Possível(eis) risco (s) identificado(s)	Grau de risco	Medidas preventivas
		Falsificação de dados e documentos; Favorecimento		
DSJ	Instrução de processos de averiguações, de inquérito ou disciplinares	Abuso de poder; Corrupção passiva; Violação de segredo; Falsificação de dados e documentos; Favorecimento	Moderado (2)	Distribuição aleatória de processos; Controlo e validação do superior hierárquico e aprovação pelo Diretor Regional e/ou Secretário Regional.
DSJ	Tratamento de processos de reclamação e levantamento de autos de contraordenação	Abuso de poder; Corrupção passiva; Violação de segredo; Falsificação de dados e documentos; Favorecimento	Moderado (2)	Distribuição aleatória de processos; Controlo e validação do superior hierárquico e aprovação pelo Diretor Regional e/ou Secretário Regional.
DAF	Processos de licenciamentos e autorizações	Abuso de poder; Corrupção passiva; Favorecimento	Moderado (2)	Controlo de processos Controlo de divulgação de informação
	Ações de fiscalização	Abuso de poder; Corrupção passiva; Favorecimento	Moderado (2)	Controlo de divulgação de informação





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

III. Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano

O Plano é um instrumento de gestão dinâmico, motivo pelo qual deve ser acompanhado e validado quanto ao seu cumprimento, aferindo-se a efetividade, utilidade e eficácia das medidas de prevenção propostas.

Para o efeito deve ser elaborado, anualmente, um relatório de execução, que considere a eventual necessidade de modificações ou simples reajustamentos, com o objetivo de mantê-lo em atualização permanente e constante.

Este controlo periódico pertence à Direção, enquanto gestora do Plano, integrando os contributos dos responsáveis de cada área de risco que elaboram, para a respetiva área, o seu relatório sectorial. Para além da periodicidade anual, sempre que seja considerado necessário, porque se identificaram, por exemplo, riscos de impacto elevado, podem e devem ser elaborados relatórios de acompanhamento com periodicidade distinta daquela, cabendo aos responsáveis da área envolvida dar conhecimento atempado desses riscos ao gestor do Plano.

Funchal, 1 de fevereiro de 2022

O Diretor Regional da Saúde

Herberto Jesus

